



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 884

DATA: 25/04/90

SÚMULA: autoriza permuta da área de 2.676,96 m2 pela área de 1.673,10 m2

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para regularização das propriedades de uso público, fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir por escritura pública, a ARAEL GONÇALVES a área de 2.230,80 m2 da Alameda I, e a José Rosino de Moraes a área de 446,16 m2 da Alameda I, mediante o recebimento, em permuta - sem tornas - da área de 1.673,10 m2 constituída por partes dos lotes nºs. 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da Vila Hermínia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 25 de abril de 1 990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.